



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº. 052/2009

DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

"Regulamenta o Prêmio de Destaque Educacional, a ser concedido no âmbito da Secretaria Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 784/2006."

O Prefeito Municipal de Vieiras/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 784/2006,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 784/2006, de 31 de agosto de 2006, que institui o *Prêmio de Destaque Educacional*, a ser concedido anualmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, fica regulamentada em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 2º. O *Prêmio de Destaque Educacional* objetiva, através de concurso, ao servidor do magistério que apresentarem projeto que inove métodos ou procedimentos de trabalho que impliquem no estímulo laboral em sala de aula, melhoria da qualidade de ensino, diminuição de evasão escolar, redução de índices de repetência, em redução de custos, reciclagem ou melhor aproveitamento de materiais e maior produtividade na área educacional municipal.

Art. 3º. Os servidores interessados em concorrer ao prêmio deverão inscrever-se no concurso, em formulário próprio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O projeto deverá constar:

- I – Título;
- II – Justificativa;
- III – Objetivo(s);
- IV – Turma;
- V – Número de participantes;
- VI – Metodologia;
- VII – período de realização;
- VIII – resultados alcançados.

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 5º. Ao se inscreverem, os participantes, se selecionados, autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a divulgar e promover a implementação do projeto ou trabalho nas demais unidades educacionais.

Parágrafo Único. Os projetos ou trabalhos apresentados não serão devolvidos, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a sua destinação final.

Art. 6º. Caberá a Secretária Municipal de Educação constituir comissão especialmente designada para julgar e selecionar os melhores projetos ou trabalhos inscritos.

Art. 7º. O *Prêmio de Destaque Educacional* será composto pelas seguintes categorias:

I – Categoria A: 01 (um) projeto do pré-escolar e 1º ano, das Escolas Municipais *José Soares de Souza Filho, Canuto Ribeiro e Anísio Acelino de Andrade*;

II – Categoria B: 02 (dois) projetos do 2º ao 5º ano, das Escolas Municipais *José Soares de Souza Filho, Canuto Ribeiro e Anísio Acelino de Andrade*;

III – Categoria C: 03 (três) projetos do 6º ao 9º ano, das Escolas Municipais *José Soares de Souza Filho e Anísio Acelino de Andrade*;

IV – Categoria D: 01 (um) projeto da equipe externa, compreendendo esta a secretaria, direção, coordenação e supervisão, das Escolas Municipais *José Soares de Souza Filho, Canuto Ribeiro e Anísio Acelino de Andrade*;

V – Categoria E: 01 (um) projeto da equipe da limpeza e cozinha, das Escolas Municipais *José Soares de Souza Filho, Canuto Ribeiro e Anísio Acelino de Andrade*;

Art. 8º. O projetos ou trabalhos vencedores, receberão como premiação, 01 (um) aparelho celular cada, no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação poderá definir normas e procedimentos complementares visando o cumprimento integral do disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 01 de outubro de 2009.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal